



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 24, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 120, de 2025

PROPONENTE: Mesa Diretora da Câmara Municipal

RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/REPUBLICANOS

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM:

15/08/25 às 09:49

Samy
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 120, de 2025, que concede revisão geral anual nos vencimentos do quadro Pessoal da Câmara Municipal de Cascavel.

Em sua justificativa a Mesa Diretora alega que, a proposta fixa o valor mensal de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), podendo ser revisto por ocasião da revisão geral anual dos servidores. O benefício será concedido de forma direta em pecúnia ou indireta, mediante contratação de prestação e gestão do serviço por licitação, e pago proporcionalmente conforme a carga horária do servidor.

A medida possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração, nem servindo de base para cálculo de contribuição previdenciária, tampouco configurando salário-utilidade. Também estão previstas hipóteses de exclusão do benefício, como aposentadoria, disponibilidade, licenças sem vencimentos, cessões e suspensões disciplinares.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno passo a Relatar a proposição legislativa no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Finanças e Orçamento.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, IV, a tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria tributária, as operações de créditos, às concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições, à dívida pública e a outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades orçamentárias e financeiras para o erário municipal.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A matéria ora em análise trata da instituição do auxílio-alimentação no valor de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais) mensais, a ser pago aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cascavel, com a possibilidade de revisão por ocasião da revisão geral anual. O benefício, de natureza indenizatória, visa auxiliar no custeio de despesas com alimentação, contribuindo para a valorização do servidor, a melhoria das condições de trabalho e a motivação no desempenho das funções públicas, observando os critérios de proporcionalidade de jornada e frequência, bem como as hipóteses de exclusão previstas na proposição.

Assim, por se tratar de um aumento de despesas públicas, o projeto está acompanhado das devidas previsões orçamentárias, em especial no que tange as exigências dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Neste sentido, entendo que o referido projeto em análise, apresenta previsão de impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e para os dois subsequentes, atendendo as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como compatibilidade com as leis orçamentárias.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e Financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimento a tramitação do Projeto de Lei nº 120, de 2025, o que manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

Sadi Kisiel
Vereador/REPUBLICANOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, acatam o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 120, de 2025.

É Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 14 de agosto de 2025.

Policial Madril
Vereador/PP/Secretario

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro